



## Requerimento 072/2026

**Autoria: Ver. Danylo Acioli**

**"SOLICITA INFORMAÇÕES AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ACERCA DA EXISTÊNCIA DE ESTUDOS, PLANEJAMENTO OU PREVISÃO PARA INSTITUIÇÃO DE NOVO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS), BEM COMO SOBRE A POSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DE MODELO PERMANENTE OU CONTINUADO DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICÍPIO DE APUCARANA"**

---

### CONTEÚDO DO REQUERIMENTO

Requer, com fundamento no art. 268 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, preste informações acerca da existência de estudos técnicos, planejamento administrativo ou previsão normativa voltados à instituição de novo Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), bem como sobre eventual análise para adoção de modelo permanente ou continuado de regularização de débitos tributários no âmbito do Município de Apucarana.

Considerando que programas de recuperação fiscal constituem importante instrumento de incremento da arrecadação, redução da inadimplência e regularização da situação fiscal dos contribuintes, especialmente em âmbito municipal, onde predominam débitos de menor valor, como os decorrentes de IPTU e taxas;

Considerando que, no âmbito federal, há mecanismos recorrentes de parcelamento e regularização de débitos tributários, com condições facilitadas e possibilidade de adesão periódica, funcionando como política pública contínua de estímulo à adimplência fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de conferir maior previsibilidade, eficiência e racionalidade à cobrança administrativa e judicial da dívida ativa, inclusive como forma de reduzir o volume de execuções fiscais e os custos associados à sua tramitação;

Assim, **REQUER-SE** que o Poder Executivo Municipal encaminhe respostas às seguintes indagações:

I. Há, atualmente, estudo técnico, planejamento ou previsão para instituição de novo Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) no Município de Apucarana? Em caso positivo, qual o estágio de desenvolvimento e a estimativa de prazo?

II. O Município já realizou estudos sobre os impactos financeiros e arrecadatórios de programas anteriores de REFIS? Em caso positivo, quais foram os resultados obtidos, especialmente no que se refere à recuperação de créditos e adesão dos contribuintes?

III. Há análise, por parte da Administração Municipal, quanto à viabilidade de implementação de modelo permanente ou continuado de regularização de débitos tributários, com regras estáveis de parcelamento e eventuais reduções proporcionais de encargos?

IV. Em caso negativo quanto ao item anterior, quais são os entraves jurídicos, financeiros ou administrativos que impedem a adoção de modelo contínuo de regularização fiscal no Município?

## **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por finalidade obter informações claras, objetivas e atualizadas acerca da política municipal de recuperação de créditos tributários, especialmente no que se refere à possibilidade de instituição de novo Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) e à eventual adoção de modelo contínuo de regularização de débitos.

É notório que a inadimplência tributária constitui desafio relevante para os Municípios, impactando diretamente a capacidade de investimento e a manutenção de serviços públicos essenciais. Ademais, programas de recuperação fiscal revelam-se instrumentos eficazes para estimular a regularização de débitos, ao mesmo tempo em que promovem incremento imediato de arrecadação.

Ressalte-se, ainda, que o atual cenário nacional aponta para a necessidade de revisão dos modelos tradicionais de cobrança da dívida ativa, especialmente diante das diretrizes firmadas no âmbito do Supremo Tribunal Federal (Tema 1.184) e da Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça, que incentivam a racionalização das execuções fiscais, sobretudo aquelas de baixo valor.

Nesse contexto, a adoção de mecanismos administrativos eficientes de recuperação de créditos, como programas de regularização fiscal ou modelos contínuos de negociação, revela-se medida necessária para assegurar a efetividade da arrecadação municipal.

No âmbito federal, observa-se a adoção recorrente de mecanismos de parcelamento e regularização, os quais, embora possuam variações normativas, operam como política pública contínua de incentivo à adimplência, permitindo ao contribuinte regularizar sua situação fiscal mediante condições facilitadas e previsíveis.

A eventual implementação de modelo semelhante no âmbito municipal, seja por meio de programas periódicos mais estruturados, seja por meio de regime permanente de regularização, pode contribuir significativamente para a redução do estoque da dívida ativa, diminuição da litigiosidade e racionalização das execuções fiscais, alinhando-se, inclusive, às diretrizes contemporâneas de eficiência administrativa.

Ademais, a obtenção das informações ora requeridas mostra-se essencial para subsidiar a atuação fiscalizatória do Poder Legislativo, bem como para avaliar a necessidade de eventual proposição legislativa voltada ao aperfeiçoamento da política tributária municipal, sempre em observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, submete-se o presente requerimento à apreciação desta Casa Legislativa, esperando-se sua aprovação.

Sala das Sessões, 15 de Abril de 2026.

**DANYLO ACIOLI**  
Vereador/Presidente



Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - CEP: 86800-235

[www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

Documento publicado digitalmente por MATHEUS BOVETTO em 15/04/2026 às 16:23:32.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **6ee8898e80d528869e5966857000618e**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade>, mediante código **139104**.